



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2948 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

FICA ALTERADA A LEI Nº 2.673 DE 31
DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná
APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 52 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas aplicáveis, visando à proteção social, à garantia de direitos e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Assistência Social;

II – Planejar, executar, monitorar e avaliar programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Promover a proteção social básica e especial;

IV – Coordenar e fortalecer a rede socioassistencial pública e privada;

V – Elaborar diagnósticos socioterritoriais e produzir indicadores sociais;

VI – Coordenar e executar a Vigilância Socioassistencial;

VII – Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e demais planos vinculados a secretaria;

VIII – Gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e demais fundos vinculados a secretaria

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IX – Coordenar a gestão do Cadastro Único e demais sistemas de informação do SUAS;

X – Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes departamentos:

I – Departamento de Serviço Social;

II – Departamento de Promoção Social;

III – Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Fica alterado o art. 53 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O Departamento de Serviço Social tem por finalidade planejar, coordenar e executar ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais voltados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Compete ao Departamento de Serviço Social:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – Desenvolver ações de acompanhamento familiar e fortalecimento de vínculos;

III – Promover atendimento e acompanhamento técnico de famílias e indivíduos;

IV – Articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial;

V – Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Departamento de que trata este artigo será dirigido pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Serviço Social, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de serviços social.

Art. 3º Fica alterado o art. 54 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. O Departamento de Promoção Social tem por finalidade coordenar, organizar, acompanhar e executar programas sociais

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desenvolvidos pelo Município, visando à inclusão social e à garantia de direitos. Compete ao Departamento de Promoção Social:

- I – Coordenar programas sociais e benefícios;*
- II – Realizar cadastramento e atualização cadastral;*
- III – Acompanhar critérios de inclusão e desligamento de beneficiários;*
- IV – Promover ações de inclusão social;*
- V – Executar outras atividades correlatas.*

Parágrafo único. O Departamento de que trata este artigo será dirigido pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Promoção Social, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de promoção social.

Art. 4º Fica incluído na lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 o artigo 55-A:

Art. 55-A O Departamento de Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas relacionadas às situações de vulnerabilidade e risco social, às violações de direitos e aos padrões de oferta dos serviços socioassistenciais, subsidiando o planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social. Compete ao Departamento de Vigilância Socioassistencial:

- I – Elaborar, atualizar e monitorar o Diagnóstico Socioterritorial;*
- II – Produzir indicadores, estudos e relatórios técnicos;*
- III – Subsidiar tecnicamente a gestão municipal;*
- IV – Coordenar e acompanhar os sistemas de informação do SUAS;*
- V – Utilizar dados do Cadastro Único, CadSUAS, Censo SUAS, RMA e demais sistemas oficiais;*
- VI – Monitorar padrões de qualidade, cobertura e acesso aos serviços socioassistenciais;*
- VII – Disponibilizar informações e indicadores à gestão, serviços e conselhos;*
- VIII – Apoiar as Proteções Sociais Básica e Especial;*

302.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IX – Desenvolver ações de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial;

X – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Departamento de Vigilância Socioassistencial será dirigido pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial, preferencialmente exercido por profissional de nível superior, observadas as categorias profissionais reconhecidas para a gestão do SUAS pela Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica as definições da NOB-RH/SUAS, ou regulamentações vigentes.

Art. 5º Fica alterado o art. 32 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 O Departamento de Serviços Urbanos é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento que compete coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza conservação e manutenção; realiza o controle, comando e chefia dos subordinados direto; prezar pelo bom andamento dos trabalhos da divisão.

II - Divisão de Iluminação Pública e Energia tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços de iluminação pública e de infraestrutura elétrica urbana, visando à segurança, eficiência energética e qualidade de vida da população.

Parágrafo único. As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

Art. 6º Fica incluído na lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 o artigo 32-A:

Art. 32-A O Departamento de Infraestrutura Urbana é composto pela seguinte divisão:

I - Divisão de Manutenção de Vias e Drenagem Urbana tem por finalidade planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção da malha viária municipal e do sistema de drenagem urbana, visando à garantia da trafegabilidade, conservação das vias públicas e prevenção de alagamentos e enchentes.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupada pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

Art. 7º Fica incluído na tabela do Anexo I da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, os seguintes cargos, conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 8º Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, a descrição das atribuições do novo cargo com redação conforme o Anexo II da presente lei.

Art. 9º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, passando a vigorar com redação conforme o Anexo III da presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

1	DVSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CI	40
2	CDMV	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM URBANA	CD	40
3	CDIP	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE ENERGIA	CD	40

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

DVSA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Elaborar, atualizar e monitorar o Diagnóstico Socioterritorial; Produzir indicadores, estudos e relatórios técnicos; Subsidiar tecnicamente a gestão municipal; Coordenar e acompanhar os sistemas de informação do SUAS; Utilizar dados do Cadastro Único, CadSUAS, Censo SUAS, RMA e demais sistemas oficiais; Monitorar padrões de qualidade, cobertura e acesso aos serviços socioassistenciais; Disponibilizar informações e indicadores à gestão, serviços e conselhos; Apoiar as Proteções Sociais Básica e Especial; Desenvolver ações de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial; Exercer outras atividades correlatas.

- CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM URBANA

Planejar e executar serviços de manutenção da malha viária, incluindo tapa-buracos, recapeamento asfáltico e calçamento de ruas e avenidas; Limpar, desobstruir e reformar bueiros (bocas de lobo), galerias pluviais e canais para prevenir alagamentos e enchentes; Garantir a trafegabilidade e conservação de vias não pavimentadas e estradas rurais; Acompanhar pequenas reformas estruturais em calçadas, sarjetas, pontes e passarelas sob a responsabilidade do Município; Atuar rapidamente em contenções de encostas, desabamentos de vias ou erosões causadas por fortes chuvas; Exercer outras atividades correlatas.

- CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE ENERGIA

Coordenar e executar a manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, incluindo a troca de lâmpadas queimadas, braços de luz, reatores, relés fotoelétricos e fiação danificada em postes de ruas, praças e avenidas; Planejar e implantar projetos de eficiência energética, como a substituição de lâmpadas antigas (vapor de sódio ou mercúrio) por tecnologia LED, visando economia e maior luminosidade; Elaborar estudos para extensão da rede de iluminação em novos bairros, loteamentos recentes ou vias que antes estavam às escuras; Cuidar da iluminação ornamental de monumentos históricos, fachadas de prédios públicos e da infraestrutura elétrica temporária para eventos e festividades do Município; Fiscalizar contratos com empresas terceirizadas e fazer a interlocução com a concessionária de energia do Estado para resolver problemas de queda de energia ou postes danificados por acidentes; Exercer outras atividades correlatas.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Anexo III

3021

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA
JURIDICA

CONTROLE
INTERNO

CHEFIA DE
GABINETE

ASSESS
COMUNIC

SEC. DE
PLAN. E SUPRIV.

SEC. DE
ADM.

SEC. DE
FINANCAS

SEC. DE
ARRECAT. E FIS.

DEP. DE
PLAN. E PROJ.

DEP. DE
ADM.

DEP. DE
CONTAB.

DEP. DE
FISC. TRIB.

DIV. DE
ENG. E P.

DIV. DE
J. MIL.

DIV. DE
NOT. EM.

DIV. DE
CAD. I. T.

DEP. DE
LICITAÇÃO

DIV. DE
DEF. C.

DEP. DE
REC. HUM.

DIV. DE
COM. P.

DIV. DE
REG. E CA.

DEP. DE
COMPRAS

DEP. DE
OUVIDORIA

DEP. DE
INFORM.

DIV. DE
MAN. E S.

DEP. DE
PATRIMÔNIO

DIV. DE
CONT. F.

DEP. DE
ALMOXA.

DEPARTAMENTOS

- Departamento de Administração
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Compras
- Departamento de Ouvidoria
- Departamento de Informática
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Planejamentos e Projetos
- Departamento de Licitação
- Departamento de Contabilidade
- Departamento de Atenção a Saúde
- Departamento de Vigilância em Saúde
- Departamento Administrativo da Saúde
- Departamento de TFD
- Departamento de Assistência Farmaceutica
- Departamento de Ensino
- Departamento Pedagógico
- Departamento de Alimentação Escolar
- Departamento de Fiscalização de Estradas
- Departamento de Serviços Rodoviários
- Departamento de Recursos Hídricos, Solo e Ar
- Departamento de Gestão de Res Solidos e Educ Ambient
- Departamento de Serviços Urbanos
- Departamento de Infraestrutura Urbana
- Departamento de Assist Técnica e Des Rural
- Departamento de Infraestrutura e Apoio ao Rural
- Departamento de Iniciação e Projeto Social
- Departamento de Competição e Rendimento
- Departamento de Promoção a Cultura
- Departamento de Eventos Culturais
- Departamento de Serviço Social
- Departamento de Promoção Social
- Departamento de Apoio ao Comércio
- Departamento de Apoio ao Desenvol da Indústria
- Departamento de Turismo
- Departamento de Políticas para Mulheres e Dir Humanos
- Departamento de Fiscalização Tributária
- Departamento de Fvigilancia Socioassistencial

SECRETARIAS

- Chefia de Gabinete
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Planejamento e Supervisão
- Secretaria de Fincanças
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Serviços Rodoviários
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Esportes
- Secretaria de Cultura
- Secretaria de Assistencia Social
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria da Mulher e da Família
- Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

Assessoria Jurídica

Assessoria de Comunicação Social

DIVISÕES

- Divisão de Junta Militar
- Divisão de Defesa Civil
- Divisão de Regulamentação e Cadastros
- Divisão de Manutenção e Suporte Técnico
- Divisão de Controle de Frota
- Divisão de Notas e Empenhos
- Divisão de Engenharia e Projetos
- Divisão de Compras Públicas
- Divisão de Cotações
- Divisão de Vacinas
- Divisão Ambiental e Epidemiologia
- Divisão de Saúde do Trabalhador
- Divisão de Ouvidoria
- Divisão de Agendamento
- Divisão de Transporte Escolar
- Divisão de Documentação Escolar
- Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Divisão de Oficina e Pátio
- Divisão de Recursos Hídricos
- Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento
- Divisão de Apoio a Bacia Leiteira
- Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor
- Divisão de Bloco do Produtor
- Divisão de Difusão Esportiva
- Divisão de Organização de Competições Locais
- Divisão de Artes e Recreação
- Divisão de Habitação Social
- Divisão da Pessoa Idosa
- Divisão de Apoio ao MEI
- Divisão de Apoio e Fortalecimento Familiar
- Divisão de Cadastro e Informações Tributárias
- Divisão de Iluminação Pública e Energia
- Divisão de Manutenção de Vias e Drenagem Urbana

30/11